



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 629 de 12 de abril de 2023.

1 Ao décimo segundo dia do mês de abril do exercício de dois mil e vinte e três, às dezenove
2 horas, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito
3 Federal (Crea-DF), sob a presidência do senhor presidente em exercício do Crea-DF, Brasil
4 Americo Louly Campos. **Conselheiros regionais presentes:** Celso Roberto Machado Pinto
5 (Conselheiro Suplente), Cleuber Da Silva Cardozo (Conselheiro Suplente), David Jose De Matos
6 (Conselheiro Titular), Diogo Santos De Paula (Conselheiro Suplente), Diolivia Alves Carvalho
7 Tibúrcio (Conselheira Titular), Dyego Randson G De Medeiros (Conselheiro Titular), Eduardo
8 Luis Lafeta De Oliveira (Conselheiro Titular), Egomar Dickel (Conselheiro Titular), Ernande De
9 Sousa Nascimento (Conselheiro Suplente), Fábio Fernandes Oliveira (Conselheiro Titular),
10 Fábio Oliveira Guimarães (Conselheiro Titular), Fernando Caramaschi Borges (Conselheiro
11 Titular), Fernando Luiz De Faria Xavier (Conselheiro Suplente), Frederico Cristiano Gonçalves
12 Mourão (Conselheiro Titular), Guilherme Amâncio Louly Campos (Conselheiro Titular), Isaias
13 Baptista Martins (Conselheiro Titular), João Batista Serroni De Oliva (Conselheiro Titular), João
14 Ernesto Rios (Conselheiro Titular), Jorge Cauby Nunes (Conselheiro Titular), José Inácio Da
15 Silva Filho (Conselheiro Suplente), Juliane Fortes (Conselheira Titular), Lúcio Antonio Ivar Do
16 Sul (Conselheiro Titular), Marcus Vinicius Batista De Souza (Conselheiro Titular), Marjorie
17 Stemler Da Veiga (Conselheira Titular), Maruska Lima De Sousa Holanda (Conselheira Titular),
18 Mauro Biancamano Guimaraes (Conselheiro Titular), Nathercia Christianne Barbosa Guimaraes
19 Ricci (Conselheira Titular), Nicolau Brito Da Cunha (Conselheiro Titular), Silvio Roberto
20 Sakata (Conselheiro Titular) e Wallace Gomes De Araújo (Conselheiro Titular). **Conselheiros**
21 **regionais que justificaram a sua ausência:** Antônio Queiroz Barreto (Conselheiro Titular),
22 Carlos Medeiros Silva (Conselheiro Titular), Denis Martins (Conselheiro Suplente), Edson
23 Benício de Carvalho Júnior (Conselheiro Titular), Fábio Fernandes Oliveira (Conselheiro
24 Titular), Felipe Augusto Alves Brige (Conselheiro Titular), Gustavo de Faria Franco
25 (Conselheiro Titular), Gutemberg Faria Rios (Conselheiro Titular), Hilário Dantas Júnior
26 (Conselheiro Titular), Jean Michell Nogueira Barros (Conselheiro Suplente), Kim Parente
27 Currlin Perpétuo (Conselheiro Titular), Militão André da Silva Bastos (Conselheiro Titular),





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 629 de 12 de abril de 2023.

28 Nathália Freitas Boaventura (Conselheira Titular), Rideci de Jesus da C. Farias (Conselheiro
29 Suplente) e Tereza Christina Coelho Cavalcanti (Conselheiro Titular). **1. Verificação do**
30 **quórum:** Após a verificação do quórum, o presidente em exercício abriu a sessão. **2. Execução**
31 **do Hino Nacional:** Após a execução do hino, o presidente em exercício passou ao próximo item
32 de pauta. **3. Discussão e aprovação da ata da sessão plenária anterior:** ⇒ **Ata da 628ª Sessão**
33 **Plenária Ordinária realizada em 08.03.2023.** Ata aprovada sem alterações. A ata foi colocada
34 em votação e, por 23 (vinte e três) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, foi aprovada. Votaram
35 favoravelmente os senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID
36 JOSE DE MATOS, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE
37 MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE
38 DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FERNANDO
39 CARAMASCHI BORGES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO,
40 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO
41 ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE
42 FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA,
43 MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES,
44 NICOLAU BRITO DA CUNHA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE
45 ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO LUIZ DE FARIA
46 XAVIER, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA e NATHERCIA CHRISTIANNE
47 BARBOSA GUIMARAES RICCI. ⇒ **Ata da 001ª Sessão Plenária Extraordinária realizada**
48 **em 29.03.2023.** Ata aprovada sem alterações. A ata foi colocada em votação e, por 22 (vinte e
49 dois) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, foi aprovada. Votaram favoravelmente os senhores
50 conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID JOSE DE MATOS, DIOLIVIA
51 ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS
52 LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO,
53 FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO,
54 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 629 de 12 de abril de 2023.

55 ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE
56 FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA,
57 MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES,
58 NICOLAU BRITO DA CUNHA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE
59 ARAÚJO. Absteram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO LUIZ DE FARIA
60 XAVIER, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA e NATHERCIA CHRISTIANNE
61 BARBOSA GUIMARAES RICCI. **4. Apresentação de Extrato de Correspondências**
62 **Recebidas e Expedidas:** Nada consta. **5. Comunicados. 5.1 Presidência: 5.1.1 Protocolo n.º**
63 **07.032.206063/2023. Eng. Civil Marcone de Oliveira Junior. Assunto: desligamento do**
64 **cargo de conselheiro regional como suplente da CEECMG representante da UDF com**
65 **mandato de 2021 a 2023.** A presidente deu ciência ao Plenário. **5.2 Diretoria:** Diretor
66 Administrativo Eng. Eletr. Sílvio Roberto Sakata informou sobre a confirmação do Endeb 2023
67 (Encontro Nacional das Engenharias do Brasil), entre os dias 17/04 e 20/04 com temas
68 diversificados e importantes para a engenharia. Informou ainda que o GT Solar Fotovoltaico foi
69 aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, foi aprovada a elaboração de uma
70 cartilha/manual de usina solar/fotovoltaica, proposta pelo Coordenador João Batista Serroni de
71 Oliva, para leigos. O Diretor Geral da Mutua Artur Milhomem, informou que o convenio
72 aprovado na ultima reunião entre Crea-DF e Mutua já está em pleno andamento. Informou ainda
73 que o seguro de responsabilidade civil, assunto levado para a diretoria, está sendo providenciado
74 em um convenio com a seguradora. **5.3 Câmaras Especializadas:** o conselheiro Eng. Eletr. João
75 Batista Serroni de Oliva informou que participará o congresso brasileiro de veículos elétricos e
76 ira representando o Crea-DF e Câmara. **5.4 Comissões/Grupos de Trabalho:** nada consta. **5.5**
77 **Conselheiros Regionais:** nada consta. **5.6 Representações:** nada consta. **6. Ordem do dia. 6.1**
78 **Apresentação:** Tema: Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a Anotação
79 de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e
80 dá outras providências. Superintendência de Fiscalização Técnica SFT. Superintendente Eng.ª
81 Civil Lia Sá. A superintendente apresentou o tema aos presentes. **6.2 Apresentação:** Tema:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 629 de 12 de abril de 2023.

82 Certidão de Acervo Técnico CAT online. Assessoria de Tecnologia da Informação ATI.
83 Assessor Cristiano Sousa. Item retirado de pauta. **6.3** Relato de processo **6.3.1** Processo:
84 203735/2019. Interessado: Residencial Karine Boulevard. Assunto: Denúncia Ética. Relator:
85 Eng. Agr. Antônio Queiroz Barreto. Processo retirado de pauta e pautado para a próxima
86 reunião. **6.3.2** Sinopse dos processos administrativos rotineiros. **6.3.2.1** Processo: 208672/2022.
87 Interessado: Fernando Fonseca Cavalcanti de Albuquerque. Assunto: Interrupção de Registro de
88 Profissional. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
89 Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de abril de 2023, ao apreciar o processo n.º
90 208672/2022, de interesse do Geógrafo Fernando Fonseca Cavalcanti de Albuquerque, relatado e
91 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher, relator no Plenário, relativo
92 ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do requerente;
93 considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela
94 Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão do Parecer n.º 3625/2022 -STF-GAT,
95 observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o
96 interessado, apresentou cópia da CTPS, onde consta sua nova posição profissional e declaração
97 do seu novo empregador identificando o cargo ou função exercida pelo profissional e as
98 atribuições do cargo que ocupa, de forma a comprovar que não exerce função que exija
99 conhecimentos técnicos e o respectivo registro no Conselho; considerando que o Geógrafo
100 Fernando Fonseca Cavalcanti De Albuquerque apresentou cópia da CTPS constando que
101 atualmente trabalha na empresa Defender Conservacao e Limpeza Eireli na função de assistente
102 administrativo; considerando declaração do atual empregador que descreve: "(...) ocupando o
103 cargo de ASS. ADM JUNIOR, exercendo atividades voltadas apenas a serviço de apoio
104 administrativo, não necessitando dar parecer em documentos de capacitação técnica
105 relacionadas ao CREA DF"; considerando que o interessado alegou, em seu pedido, que as
106 funções que exerce atualmente, conforme declaração fornecida pelo seu empregador, não são
107 atividades técnicas e, portanto, não necessita manter seu registro no conselho; considerando que
108 o interessado cumpriu as exigências da Resolução nº 1.007, de 2003, do Confea; considerando





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 629 de 12 de abril de 2023.

109 que, no âmbito do Plenário, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Mec.
110 Lucival Malcher, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo deferimento do
111 registro ao profissional; considerando que não há representante da modalidade na CEECMGA,
112 cabendo ao Plenário tomar as medidas pertinentes; considerando que compete privativamente ao
113 Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que
114 não possua câmara especializada constituída, conforme artigo 9º, parágrafo XX, do Regimento
115 Interno; DECIDIU, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, aprovar o
116 relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pedido de
117 interrupção de registro do Geógrafo Fernando Fonseca Cavalcanti de Albuquerque, tendo em
118 vista que foram cumpridos os requisitos previstos na Resolução 1.007/2003. Presidiu a sessão o
119 senhor presidente em exercício do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram
120 favoravelmente os senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID
121 JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO
122 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE
123 OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO
124 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO
125 GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA
126 MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE
127 CAUBY NUNES, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO
128 IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA
129 HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE
130 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA e SILVIO ROBERTO
131 SAKATA. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI
132 BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER e MARCUS VINICIUS BATISTA DE
133 SOUZA. **6.3.2.2** Processo: 07.818.200898/2023. Interessado: Domênica Maioli. Assunto:
134 Registro de Profissional. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
135 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de abril de 2023, ao apreciar o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 629 de 12 de abril de 2023.

136 processo n.º 07.818.200898/2023, de interesse de Domênica Maioli, relatado e fundamentado
137 pelo conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes, relator no Plenário, relativo ao
138 processo em epígrafe, que trata de solicitação de registro profissional da requerente;
139 considerando que o pedido de registro neste Conselho foi objeto de análise pela
140 Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer n.º 393/2023 –GAT-SFT,
141 observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a
142 Instituição de Ensino foi consultada sobre a veracidade do diploma através do e-mail N^o
143 037/2023 em 13/01/2023 e respondeu em 16/01/2023 através do e-mail, confirmando a
144 veracidade do diploma; considerando o Crea-RS informou que aos egressos do engenharia de
145 alimentos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul são concedidas as atribuições segundo
146 Res. 218/73 Art.19º; considerando que, no âmbito do Plenário, devidamente instruído os autos, o
147 conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes, expediu relatório de forma objetiva e
148 fundamentada pelo deferimento do registro de profissional; considerando que compete
149 privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à
150 modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída, conforme artigo 9º,
151 parágrafo XX, do Regimento Interno; DECIDIU, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 03
152 (três) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator
153 para deferir o registro de profissional de Domênica Maioli, com o título de engenheira de
154 alimentos e atribuições de acordo com a Res. 218/73 Art.19º. Presidiu a sessão o senhor
155 presidente em exercício do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram
156 favoravelmente os senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID
157 JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO
158 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE
159 OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO
160 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO
161 GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA
162 MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 629 de 12 de abril de 2023.

163 CAUBY NUNES, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO
164 IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA
165 HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE
166 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA e SILVIO ROBERTO
167 SAKATA. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI
168 BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER E MARCUS VINICIUS BATISTA DE
169 SOUZA. **6.3.2.3** Processo: 208112/2022. Interessado: Renato Tomita Hama. Assunto: Inclusão
170 de Título/Anotação de Curso. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
171 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de abril de 2023, ao apreciar o
172 processo n.º 208112/2022, de interesse do Geógrafo Renato Tomita Hama, relatado e
173 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher, relator no Plenário, relativo
174 ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de Inclusão de título/Anotação de curso
175 de Mestrado em Geografia, conforme disposto Lei 6.664, de 26 de Junho de 1979, Art. 2º, Inciso
176 V - aos portadores de títulos de Mestre e Doutor em Geografia, expedidos por Universidades
177 oficiais ou reconhecidas; considerando que foi apresentada a documentação exigida conforme
178 dispõe a Resolução do Confea n.º 1.007 de 05 de dezembro de 2003; considerando que o pedido
179 de inclusão de título neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de
180 Fiscalização, com emissão do Parecer n.º 3764/2022 -STF-GAT, observando o cumprimento da
181 legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que não há representante da
182 modalidade na CEECMGA, cabendo ao Plenário tomar as medidas pertinentes; considerando
183 que o curso de Mestrado em Geografia ministrado na UnB não está cadastrado no Crea-DF;
184 considerando que o item V, do Art. 02º da Lei 6.664, de 26 de Junho de 1979, estabelece que:
185 Art. 2º - O exercício da profissão de Geógrafo somente será permitido: V - aos portadores de
186 títulos de Mestre e Doutor em Geografia, expedidos por Universidades oficiais ou reconhecidas;
187 considerando que aos profissionais que não sejam da modalidade da engenharia os cursos de pós
188 graduação são unicamente anotados, sem inclusão de título e/ou extensão de atribuições;
189 considerando que compete privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 629 de 12 de abril de 2023.

190 questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída,
191 conforme artigo 9º, parágrafo XX, do Regimento Interno; DECIDIU, por 25 (vinte e cinco) votos
192 favoráveis e 03 (três) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo
193 conselheiro relator para indeferir o pedido de Inclusão de título de Geógrafo, com as
194 competências, atribuições e atividades profissionais do Art. 03º da Lei 6.664, de 26 de Junho de
195 1979, de acordo com o que discrimina o item V, do Art. 02º da Lei 6.664, de 26 de Junho de
196 1979, tendo em vista que para tal inclusão, faz-se necessário o somatório das titulações de
197 mestrado e doutorado, conforme a Lei 6.664/79. Presidiu a sessão o senhor presidente em
198 exercício do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram favoravelmente os
199 senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID JOSE DE MATOS,
200 DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO
201 RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR
202 DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO
203 OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO,
204 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO
205 BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JOSÉ
206 INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL,
207 MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO
208 BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES
209 RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA e SILVIO ROBERTO SAKATA. Abstiveram-se da
210 votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ
211 DE FARIA XAVIER e MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA. **6.3.2.4** Processo:
212 201859/2022. Interessado: Eduardo Jorge Silva Leite Junior. Assunto: Inclusão de
213 Título/Anotação de Curso. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
214 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de abril de 2023, ao apreciar o
215 processo n.º 201859/2022, de interesse do Eng. Eletr. Eduardo Jorge Silva Leite Junior, relatado
216 e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher, relator no Plenário,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 629 de 12 de abril de 2023.

217 relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de extensão de suas atribuições com
218 base no Art. 02º da Resolução Confea nº 1103/2018; considerando que o pedido de inclusão de
219 título neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com
220 emissão dos Pareceres n.º 4300/2022-STF-GAT e 5866/2022-STF-GAT, observando o
221 cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o curso
222 de Engenharia Biomédica com ênfase em engenharia clínica, realizado no Centro Universitário
223 Estácio de Ribeirão Preto – Estácio Ribeirão Preto, se enquadra nos níveis de formação
224 profissional previstos na Resolução nº 1073/16; considerando que a Resolução nº 1.103, de
225 26.07.2018 discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro biomédico e
226 convalida o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para
227 efeito de fiscalização do exercício profissional; considerando que a concessão da extensão da
228 atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões
229 fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas
230 câmaras especializadas competentes do Crea; considerando que embora o curso em questão não
231 esteja cadastrado no Crea-SP, o mesmo encontra-se cadastrado no Crea-RJ, com o mesmo
232 conteúdo, aplicando-se o princípio da similaridade; considerando que a Câmara Especializada de
233 Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 788/2022, expedida na sessão ordinária n.º
234 911, de 21.9.22, foi concedido o "Art. 8º da Resolução 218/73 do Confea, sem qualquer restrição
235 as hoje existentes". em contrapartida, teve o curso de pós-graduação em engenharia biomédica
236 com ênfase em engenharia clínica meramente anotado, "sem as atribuições dos incisos I, II e III
237 do Art. 02º da Resolução nº 1.103, de 26 de julho de 2018 do Confea.; considerando que o
238 interessado impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da
239 notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que devidamente
240 instruído os autos o conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher apresentou relatório e voto
241 fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que são
242 atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada,
243 constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 629 de 12 de abril de 2023.

244 Interno; DECIDIU, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, aprovar o
245 relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pedido de
246 extensão de atribuições ao Eng. Eduardo Jorge Silva Leite Junior, com base no Art. 7º da
247 Resolução nº 1073/16, com a concessão dos itens I a III do Art. 2º da Resolução Confea nº
248 1.103, de 26 de Julho de 2018, conforme a Decisão PL/RJ 00810/2019. Presidiu a sessão o
249 senhor presidente em exercício do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram
250 favoravelmente os senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID
251 JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO
252 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE
253 OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO
254 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO
255 GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA
256 MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE
257 CAUBY NUNES, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO
258 IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA
259 HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE
260 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA e SILVIO ROBERTO
261 SAKATA. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI
262 BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER e MARCUS VINICIUS BATISTA DE
263 SOUZA. **6.3.2.5** Processo: 208128/2022. Interessado: Daniel Nascimento Rodrigues. Assunto:
264 Recuperação de Acervo Técnico. Retirado de pauta, será relatado na próxima reunião. **6.3.2.6**
265 Processo: 209104/2022. Interessado: Daniel Nascimento Rodrigues. Assunto: Recuperação de
266 Acervo Técnico. Retirado de pauta, será relatado na próxima reunião. **6.3.2.7** Processo:
267 103512/2016. Interessado: Optima Solucoes Corporativas Eireli – ME. Assunto: Auto de
268 Infração. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF),
269 reunido em 12 de abril de 2023, ao apreciar o processo n.º 103.512/2016, de interesse da empresa
270 Optima Soluções Corporativas Eireli - Me, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 629 de 12 de abril de 2023.

271 Eng. Ftal. Irving Martins Silveira, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata
272 de pessoa jurídica com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais
273 fiscalizados pelo sistema Confea/Crea que exerce atividade nos termos da Lei n.º 5194, de 1966,
274 e que não possui registro no Crea-DF, caracterizando infração ao art. 59 da Lei n.º 5194, de
275 1966, cometida pelo próprio interessado; considerando que o Crea é uma autarquia federal
276 instituída pela Lei n.º 5194, de 24 de dezembro de 1966, com objetivo principal de fiscalizar o
277 exercício profissional dos engenheiros, engenheiros agrônomos, geógrafos, meteorologistas,
278 tecnólogos e técnicos de nível médio; considerando que são atribuições do Plenário julgar os
279 casos de infração estabelecidos pela lei no âmbito de sua competência profissional específica e
280 aplicar as penalidades e multas previstas, conforme o disposto pelo art. n.º 34 alíneas "d" e "e" da
281 Lei n.º 5.194, de 1966, e do art. 9º, inciso XVIII, do Regimento Interno; considerando que a
282 penalidade por falta de registro está prevista no art. 73, alínea "c" – multa da Lei n.º 5.194, de
283 1966, e a empresa se sujeitará ao pagamento da multa e demais cominações em caso de violação
284 da legislação; considerando que a câmara especializada decidiu pela aplicação da multa no valor
285 de R\$ 1.965,45 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sem
286 prejuízo da regularização da infração; considerando que o(a) autuado(a), sendo notificado(a) por
287 meio de Aviso de Recebimento (AR), protocolou recurso ao Plenário deste Regional contra
288 decisão da câmara especializada, em atendimento ao art. n.º 78 da Lei n.º 5194, de 1966, e aos
289 arts. n.º 18 e 21 da Resolução n.º 1.008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea; considerando que
290 o processo foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica o qual emitiu
291 Parecer SFT/GAT em cumprimento à legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando
292 que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Ftal. Irving Martins Silveira,
293 após análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada ao Plenário do
294 Crea-DF, conforme art. n.º 22 da Resolução n.º 1.008, de 2004, do Confea, e sugeriu a aplicação
295 da multa; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à
296 decisão da câmara especializada, em segunda instância, no âmbito de sua jurisdição, conforme
297 art. 6º do Regimento Interno; DECIDIU, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 03 (três)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 629 de 12 de abril de 2023.

298 abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para
299 negar provimento ao recurso apresentado e manter a Notificação/Auto de Infração n.º
300 103.512/2016 lavrado contra a empresa Optima Soluções Corporativas Eireli - Me, devendo a
301 autuada efetuar o pagamento no valor de R\$ 982,72 (novecentos e oitenta e dois reais e setenta e
302 dois centavos), por infração ao Art. 59 da Lei Federal 5.194/66 - Pessoa jurídica sem registro no
303 Crea-DF, exercendo atividade da Engenharia. Empresa constituída para executar obras ou
304 serviços de Engenharia, conforme Lei n.º 5.194, de 1966, sem efetuar o seu registro no Crea-DF
305 (Construção de edifícios). Conforme pesquisa no site da Receita Federal do Brasil e conforme
306 Auto de Infração n.º 0695ASS2016DP, corrigida na forma da lei. Presidiu a sessão o senhor
307 presidente em exercício do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram
308 favoravelmente os senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID
309 JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO
310 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE
311 OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO
312 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO
313 GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA
314 MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE
315 CAUBY NUNES, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO
316 IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA
317 HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE
318 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA e SILVIO ROBERTO
319 SAKATA. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI
320 BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER E MARCUS VINICIUS BATISTA DE
321 SOUZA. **6.3.2.8** Processo: 169996/2021. Interessado: Clovis Antonio Barbara Jacob. Assunto:
322 Auto de Infração. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
323 (Crea-DF), reunido em 12 de abril de 2023, ao apreciar o processo n.º 169996/2021, de interesse
324 do profissional Clovis Antonio Barbara Jacob, relatado e fundamentado pelo conselheiro





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 629 de 12 de abril de 2023.

325 regional Eng. Ftal. Irving Martins Silveira, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe,
326 que trata de ausência de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de
327 Cargo/Função, pessoa física ou pessoa jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade
328 desenvolvida, cometida pelo próprio interessado, por infração ao art. 1º da Lei n.º 6496, de 1977;
329 considerando que são atribuições do Plenário julgar os casos de infração estabelecidos pela lei no
330 âmbito de sua competência profissional específica e aplicar as penalidades e multas previstas,
331 conforme o disposto pelo art. n.º 34 alíneas "d" e "e" da Lei n.º 5194, de 1966, e do art. 9º inciso
332 XVIII do Regimento Interno; considerando que a penalidade pela ausência do registro da ART
333 está capitulada na alínea "a" do art. n.º 73 da Lei n.º 5194, de 1966, e o profissional ou a empresa
334 se sujeitará ao pagamento da multa e demais cominações em caso de violação da legislação;
335 considerando que a câmara especializada decidiu pela aplicação da multa no valor de e R\$
336 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), sem prejuízo da regularização da infração;
337 considerando que o autuado inconformado com a decisão impetrou sua defesa ao Plenário do
338 Crea-DF, em atendimento ao art. n.º 78 da Lei n.º 5194, de 1966, e aos art.s n.º 18 e 21 da
339 Resolução n.º 1008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea; considerando que o processo foi
340 objeto de análise pelo Departamento Técnico o qual emitiu Parecer GAT/SFT em cumprimento à
341 legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que devidamente instruído os autos o
342 conselheiro regional Eng. Ftal. Irving Martins Silveira, após análise do recurso, expediu relatório
343 de forma objetiva e fundamentada ao Plenário do Crea-DF, conforme art. n.º 22 da Resolução n.º
344 1008, de 2004, do Confea, e sugeriu pelo cancelamento da multa; considerando que são
345 atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada,
346 em segunda instância, no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º do Regimento Interno;
347 DECIDIU, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, dar provimento ao
348 recurso apresentado e cancelar e arquivar o Auto de Infração n.º 104.556/2014 em nome do
349 senhor Clovis Antonio Barbara Jacob, CANCELA-SE e ARQUIVE-SE. Presidiu a sessão o
350 senhor presidente em exercício do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram
351 favoravelmente os senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal


Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 629 de 12 de abril de 2023.


352 JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO
353 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE
354 OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO
355 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO
356 GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA
357 MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE
358 CAUBY NUNES, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO
359 IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA
360 HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE
361 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA e SILVIO ROBERTO
362 SAKATA. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI
363 BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER E MARCUS VINICIUS BATISTA DE
364 SOUZA. **6.4** Discussão dos assuntos de interesse geral. **6.4.1** Informativos sobre a 78ª Semana
365 Oficial da Engenharia e Agronomia (SOEA). De 08 a 11 de agosto, Serra Park, Gramado-RS. Os
366 informativos sobre a SOEA foram passados para os presentes pela presidente e pelo chefe da
367 Gerência de Apoio ao Colegiado Maurício Rocha. **7. Extra-Pauta.** Nada consta. Nada mais a ser
368 tratado, o presidente em exercício encerrou a sessão às 22h00 e determinou a lavratura da
369 presente ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim, secretária da mesa (PL/DF
370 n.º 008/2022), e pela presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito
371 Federal, em atendimento ao art. 22 do Regimento Interno do Crea-DF.

372

373 Brasília-DF, 12 de abril de 2023.

374


Eng. Brasil Américo Louly Campos
Presidente em Exercício


Clara Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativa
Secretária

375